

## **LEI MUNICIPAL Nº 086/2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS MÓVEIS DE CRUZ ALTA - RS, POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

### **LEI:**

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber do Município de Cruz Alta a transferência dos seguintes Bens Móveis:

- 01 (um) ônibus, Mercedes Bens 1113 – ano 1983 – Placas ICL 6051 – Chassi 34405811603247, em boas condições – funcionando;
- 01 (um) micro-ônibus, ano 1991, Placas ICG 1248 Mercedes Bens – Chassi 9BM668177T1B898181, me boas condições – funcionando;
- 01 (um) automóvel Opala – Placas IBS 9424 – cor prata ano 1991 – Chassi 9BGVP69HMMB102159;
- 01 (um) compressor de ar, completo e em condições de funcionamento;
- 01 (uma) Kombi, Placas IBK 0982 – ano 1994, Chassi 9BWZZZ232RP003174 – sucata com peças de motor e caixa desmontadas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2001, 1º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO**  
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LENICE SILVA DE SOUZA**  
**Sec. Da Administração, Planejamento e Fazenda**